



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221  
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº 263/2020

Piumhi/MG, 10 de Setembro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor  
**Vereador Astésio Tavares**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Piumhi  
Nesta

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, em anexo, Mensagem Modificativa/Aditiva ao Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a remanejar parcialmente o valor que é objeto de emenda impositiva nº 02 inserida na lei nº 2.453/2019, “que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2020”, e dá outras providências” para apreciação dessa Douta Câmara Municipal.

Atenciosamente,

**ADEBERTO JOSÉ DE MELO**  
Prefeito Municipal

Protocolado  
11/09/20  
Parábie



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221  
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

12  
0

## MENSAGEM MODIFICATIVA/ADITIVA AO PROJETO LEI N° 042/2020

Senhor Presidente,

Com fulcro no artigo 132 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Piumhi, encaminho a esta Casa Legislativa a presente **MENSAGEM MODIFICATIVA/ADITIVA** ao Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a remanejar parcialmente o valor que é objeto de emenda impositiva nº 02 inserida na lei nº 2.453/2019, “que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2020”, e dá outras providências”, nos seguintes termos:

Inclui parágrafo único no artigo 1º com a seguinte redação:

**Parágrafo único.** Autoriza o repasse a título de auxílio para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais-IFMG, “campus Avançado Piumhi”.

Modifica o artigo 2º, ficando com a seguinte redação:

**Art.2º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária nº 02.05.03.12.362.0010.2169-4.4.91.42, prevista no orçamento em curso.

Assim, apresento inclusão de parágrafo e alterar artigo no Projeto de Lei nº 042/2020, que ora submeto à aprovação do Poder Legislativo, para democrática discussão dos membros dessa Câmara.

Ao ensejo apresento protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Piumhi, 10 de Setembro de 2020.

**ADEBERTO JOSÉ DE MELO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221  
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

## PROJETO DE LEI Nº 042/2020

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REMANEJAR PARCIALMENTE O VALOR QUE É OBJETO DE EMENDA IMPOSITIVA Nº 02 INSERIDA NA LEI Nº 2.453/2019, “QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2020”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Chefe do Poder Executivo do Município de Piumhi/MG, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE PROPOR A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar parcialmente o valor de R\$17.000,00 (dezessete mil reais) que é objeto de Emenda Impositiva nº 02 inserida na Lei nº 2.453/2019, “que estima receita e fixa a despesa do Município para exercício de 2020”, nos termos do **artigo 103-A** da Lei Orgânica do Município, para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais-IFMG, “campus Avançado Piumhi” com a finalidade de realizar a aquisição de equipamentos para o espaço de Inovação da instituição.

**Parágrafo único.** Autoriza o repasse a título de auxílio para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais-IFMG, “campus Avançado Piumhi”.

**Art.2º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária nº 02.05.03.12.362.0010.2169-4.4.91.42, prevista no orçamento em curso.

**Art.3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piumhi-MG, 10 de Setembro de 2.020.

Adeberto José de Melo  
**PREFEITO MUNICIPAL**